

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

N° 05/2021

Assunto:

Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Aos Agentes das U<mark>nidad</mark>es de Controle Interno

O equilíbrio entre a arrecadação de receitas e a realização de despesas é um dos princípios fundamentais da gestão fiscal na Administração Pública, que visa assegurar a existência de recursos necessários e suficientes para a execução dos programas e das ações previstas no planejamento orçamentário do município. Desde a elaboração do Plano Plurianual - PPA, passando pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e, por fim, a Lei Orçamentária Anual - LOA, o sincronismo entre arrecadar e gastar deve estar sempre no foco da administração, evitando o comprometimento de receitas futuras com a realização de despesas em excesso durante o exercício financeiro.

Anualmente, após a aprovação da LOA, é necessário que seja elaborada a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, sendo indicada a edição de Decreto Municipal para formalizar o ato. De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, a programação deve ser estabelecida pelo Poder Executivo, em até 30 dias após a publicação da LOA:

Art. 8° Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4°, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao



objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Ao final de cada bimestre, o cronograma deve ser revisado, para que sejam realizados os ajustes e correções necessários na execução do orçamento, conforme prevê o art. 9º da LRF:

Art. 9° Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

A elaboração da programação financeira e o cronograma de desembolso consiste no planejamento mais apurado e detalhado do fluxo de caixa, com o objetivo de alinhar, mês a mês, o ritmo de execução do orçamento (despesas) à previsão de ingresso de recursos financeiros (receitas) nos cofres do município, garantindo a execução das metas e objetivos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. O art. 13 da LRF determina que "as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa".

Para se tornar eficaz, é necessário que o cronograma mensal de desembolso seja elaborado de forma detalhada, por órgão de governo (secretarias) e por vínculo de recurso (fonte), permitindo assim que a Secretaria Municipal de Fazenda estabeleça uma previsão adequada de fluxo de caixa ao longo do exercício financeiro, fixando cotas mensais de gastos para cada unidade orçamentária.

Importante destacar que o <u>Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande</u> do Sul exige anualmente, por meio do sistema MCI – Manifestação Conclusiva do Controle Interno, declaração da UCCI informando se o Município adotou



medidas para elaboração da programação financeira e cronograma mensal de desembolso, dentro prazo previsto na legislação.

Assim, recomendamos às UCCls que verifiquem o cumprimento do art. 8º da LRF, alertando e orientando a administração municipal, especialmente neste início de mandato dos novos administradores, em relação à necessidade de elaboração de Decreto contendo o detalhamento da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso do município, para o ano de 2021.

Taquara/RS, 21 de janeiro de 2021.

Fquipe Técnica

GESTÃO

Inteligência em

Administração Pública